

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PRG
DIRETORIA DE PROCESSOS SELETIVOS - DIPS

EDITAL Nº 225 – DIPS/UFLA, de 9 de agosto de 2016

A **Universidade Federal de Lavras (UFLA)**, em atendimento aos objetivos da Universidade Aberta do Brasil, faz saber que estarão abertas inscrições do Processo Seletivo para ingresso aos cursos de Graduação em Administração Pública (Bacharelado), Letras/Português (Licenciatura) e Pedagogia (Licenciatura), oferecidos na modalidade de ensino a distância, formato modular. Este Edital fundamenta-se na Lei nº 9.394/96, alterada pela Lei nº 13.184/2015, na Lei nº 12.771/12, regulamentada pelo Decreto nº 7.824/12 e pela Portaria Normativa/MEC nº 18/12, na Lei nº 12.799/13, na Lei nº 13.184/15, na Resolução do Conselho Universitário - CUNI nº 014/09, na Resolução CUNI nº 057/09, na Resolução CUNI nº 060/09, na Portaria MEC nº 543/15, na Portaria Reitoria nº 856/15 e demais normas pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O processo seletivo de que trata este Edital é válido apenas para o **ingresso no ano de 2017**.
- 1.2.** O tempo mínimo de integralização dos cursos é de 4 (quatro) anos. O sistema dos cursos é semipresencial, com atividades obrigatórias em encontros presenciais previamente agendados, inclusive nos fins de semana, a serem desenvolvidas nas cidades-polo.
- 1.3.** Para realização dos cursos, os alunos deverão ter acesso à Internet e conhecimento básico de informática que os capacitem a elaborar textos, acessar correspondência eletrônica, e interagir, pela Internet, com tutores e professores dos cursos.

2. DAS VAGAS

- 2.1.** Serão oferecidas um total de 750 (setecentos e cinquenta) vagas, distribuídas por curso e cidade-polo, de acordo com o quadro 1 deste Edital.
- 2.2.** Em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.711, de 29/8/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11/10/2012 e pela Portaria Normativa MEC 18/12, do Ministro de Estado da Educação, publicados no *Diário Oficial* da União de 15/10/2012, a UFLA reservará 50% do total das vagas, por curso e cidade-polo, para os candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- 2.3.** A distribuição das **VAGAS RESERVADAS (Lei 12.711)** será feita por grupos compostos por candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, a saber:
 - 2.3.1. Grupo 1 (VRR1-PPI):** vagas reservadas para estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
 - 2.3.2. Grupo 2 (VRR1-NPPI):** vagas reservadas para estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
 - 2.3.3. Grupo 3 (VRRS-PPI):** vagas reservadas para estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
 - 2.3.4. Grupo 4 (VRRS-NPPI):** vagas reservadas para estudantes que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 - 2.3.5. DEMAIS VAGAS (Ampla Concorrência):** serão destinadas aos estudantes que não se enquadrarem em nenhum dos grupos acima ou àqueles que, mesmo atendendo aos requisitos exigidos na Lei, optarem por não concorrer às vagas reservadas.

2.4. As vagas serão distribuídas conforme o quadro a seguir. Os resultados com casas decimais foram arredondados para o número imediatamente superior, em cada etapa do cálculo, conforme determina a Lei.

Quadro 1. Distribuição de vagas por curso, cidade-polo e demanda

CIDADES-POLO	VAGAS RESERVADAS (LEI 12.711)				VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
	GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3	GRUPO 4		
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA						
CAMPOS GERAIS	7	6	7	5	25	50
FORMIGA	7	6	7	5	25	50
LAVRAS	7	6	7	5	25	50
SANTA RITA DE CALDAS	7	6	7	5	25	50
VARGINHA	7	6	7	5	25	50
TOTAL	35	30	35	25	125	250
LETRAS/PORTUGUÊS						
BOM DESPACHO	7	6	7	5	25	50
CAMBUÍ	7	6	7	5	25	50
CAMPO BELO	7	6	7	5	25	50
FORMIGA	7	6	7	5	25	50
VARGINHA	7	6	7	5	25	50
TOTAL	35	30	35	25	125	250
PEDAGOGIA						
BAMBUÍ	7	6	7	5	25	50
CAMBUÍ	7	6	7	5	25	50
LAVRAS	14	11	14	11	50	100
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	7	6	7	5	25	50
TOTAL	35	29	35	26	125	250
TOTAL GERAL	105	89	105	76	375	750

2.5. DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS (LEI 12.711)

2.5.1. SOMENTE PODERÃO CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS (LEI 12.711) OS CANDIDATOS QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.5.1.1. NÃO PODERÃO CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS OS CANDIDATOS QUE TENHAM, EM ALGUM MOMENTO, CURSADO PARTE DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PARTICULARES.

2.5.2. Somente poderão concorrer às vagas reservadas aos grupos 1 e 2 de que tratam os subitens **2.3.1** e **2.3.2** deste Edital os candidatos que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

2.5.2.1. A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o procedimento informado no **Anexo II** a este Edital.

2.5.3. A comprovação de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio e, se for o caso, a comprovação de renda, bem como o preenchimento e a assinatura do formulário de autodeclaração de pretos, pardos ou índios, serão efetuados no ato da matrícula.

2.5.3.1. As convocações e análise de documentos referentes à matrícula são de responsabilidade da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DRCA/UFLA.

2.5.3.2. As avaliações socioeconômicas para fins de comprovação de renda são de responsabilidade da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários – PRAEC/UFLA.

2.5.4. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

2.5.5. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas (**Lei 12.711**), sob pena de, se aprovado no processo seletivo, perder o direito à vaga.

2.5.6. O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas em qualquer um dos quatro grupos de cotas citados no subitem **2.3** deste Edital, estará concorrendo **EXCLUSIVAMENTE** às vagas destinadas ao grupo para o qual se inscreveu, independentemente se sua nota for igual ou superior à nota corte da ampla concorrência ou dos demais grupos de cotas.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento deste Edital na íntegra, disponível no endereço eletrônico **www.dips.ufla.br**. **Somente após registrar o “aceite às normas contidas no Edital”, o candidato terá acesso ao formulário de inscrição.**

3.1.1. Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando, automaticamente, concordância com todos os termos deste Edital e com as normas que regem o processo seletivo, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível que o candidato esteja inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.3. A inscrição será feita somente via Internet, no endereço eletrônico **www.dips.ufla.br**, conforme procedimentos especificados no subitem **3.8** deste Edital.

3.4. Período de inscrição: das 9 horas do dia 16 de setembro até as 18 horas do dia 6 de outubro de 2016 (horário oficial de Brasília).

3.5. Taxa de inscrição: R\$ 60,00 (sessenta reais)

3.6. Documentação exigida: Um dos seguintes documentos de identidade: carteira expedida por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Polícias Civis, Corpo de Bombeiros Militares; carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos criados por Lei Federal, desde que contenham fotografia e o nº da identidade que lhes deu origem; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira de Trabalho; Passaporte (dentro do prazo de validade).

3.6.1. Documentos válidos para candidatos estrangeiros de países do Mercosul: Carteira de Identidade.

3.6.2. Documentos válidos para candidatos estrangeiros dos demais países: Carteira de Estrangeiro ou passaporte visado.

3.6.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, certidões de casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, ou ainda, cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas, nem protocolo de solicitação de documentos.

3.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea e não serão aceitas inscrições via postal, fax e/ou correio eletrônico.

3.8. Procedimentos para efetuar a inscrição:

3.8.1. Acessar o endereço eletrônico **www.dips.ufla.br**, clicar em **Requerimento e Inscrição** e informar o seu CPF;

3.8.2. Preencher os campos contidos no requerimento de inscrição e indicar:

3.8.2.1. sua opção de curso;

3.8.2.2. sua opção de grupo de vagas (ampla concorrência ou um dos grupos de cota);

3.8.2.2.1. Sugere-se que o candidato leia o subitem **2.5** deste Edital antes de fazer sua opção por um dos grupos de cota;

3.8.2.2.2. Ao fazer sua opção por um dos grupos de cota, o candidato estará concorrendo única e exclusivamente às vagas daquele grupo, não podendo posteriormente alegar desconhecimento das normas que regem esse processo seletivo ou alegar erro pessoal ao fazer sua opção no ato da inscrição.

3.8.2.3. a cidade onde realizará a prova do processo seletivo;

3.8.2.4. a cidade-polo onde participará dos encontros presenciais ao longo do curso, caso seja aprovado.

3.8.3. As pessoas que necessitam de atendimento especial para a realização das provas e/ou utilizam algum tipo de órtese/prótese ou fazem uso de medicação, deverão marcar o campo correspondente e seguir as instruções contidas no subitem **3.10** deste Edital.

3.8.4. Responder ao Questionário de Informações Sócio-econômico-cultural. As informações são sigilosas e serão utilizadas somente em análises estatísticas; os dados não serão utilizados com o objetivo de colher informações pessoais de candidato.

3.8.5. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

3.8.6. Após o preenchimento de todos os campos e do questionário, o candidato deverá gerar e imprimir o **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**. Serão impressos:

a) BOLETO BANCÁRIO, que conterá as informações do candidato, nº de controle e código de barras. Por meio desse boleto, será efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

b) VIA DO CANDIDATO, que conterá todas as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e o mesmo nº de controle impresso no boleto bancário.

3.8.7. Antes de efetuar o pagamento, o candidato deverá **conferir**, na via do candidato:

- a sua opção de curso;
- a sua opção de grupo de vagas (ampla concorrência ou um dos grupos de cota);
- a sua opção de cidade onde realizará as provas;
- a sua opção de cidade-polo onde participará dos encontros presenciais;
- as demais informações prestadas no ato da inscrição.

Caso haja algum dado incorreto, o candidato deverá desconsiderar a via do candidato e o boleto bancário e fazer nova inscrição, seguindo todos os passos novamente. A inscrição se finda com o pagamento da taxa. Após o pagamento, **não serão permitidas alterações nas opções de: curso, grupo de vagas, cidade-polo onde realizará os encontros presenciais e cidade de realização da prova.**

3.8.8. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **7/10/2016**, por meio do boleto bancário. Esse pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária no Território Nacional, preferencialmente no Banco do Brasil, em seu horário normal de funcionamento, em postos de autoatendimento ou via internet (observar o horário estabelecido pelo banco para quitação na data acima especificada), bem como em casas lotéricas, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

3.8.8.1. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação de prazo para pagamento da taxa de inscrição previsto neste Edital, ainda que o último dia do referido prazo (**7/10/2016**) seja feriado estadual, distrital ou municipal no local escolhido pelo candidato para o pagamento.

3.8.9. A inscrição só será efetivada mediante a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, pelo Banco do Brasil, baseando-se no código de barras impresso no boleto. Será considerado válido somente o requerimento cujo número de controle seja o mesmo que se encontra no boleto por meio do qual a taxa de inscrição foi paga.

3.8.10. A DIPS/UFLA não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como problemas de ordem bancária.

3.8.11. É de inteira responsabilidade do candidato ficar de posse do requerimento de inscrição e o comprovante de pagamento para futura comprovação, caso haja necessidade.

3.8.12. Agendamentos bancários sem a devida comprovação de efetivação do pagamento, bem como pagamentos efetuados após o dia **7/10/2016**, não serão considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição; inscrições efetuadas por depósito bancário em conta corrente também não serão consideradas.

3.8.13. Se o pagamento da taxa de inscrição for efetuado por cheque, e esse não for compensado por qualquer motivo, a inscrição será cancelada.

3.8.14. Serão canceladas as inscrições com pagamento de valores menores do que o estabelecido no subitem **3.5** deste Edital.

3.8.15. Em caso de pagamento de dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato, será considerado válido o que apresentar a data de pagamento mais recente e, se o pagamento tiver sido efetuado na mesma data, será considerado o último requerimento preenchido. Os demais requerimentos serão cancelados automaticamente e não haverá devolução da taxa de inscrição.

3.8.16. Não será permitida transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, bem como transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

3.8.17. Em hipótese alguma, a taxa de inscrição será devolvida, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por parte da UFLA.

3.9. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO: A UFLA empregará os termos da Lei Federal 12.799/13 para isenção da taxa de inscrição neste Processo Seletivo, sendo considerado isento o candidato que comprovar cumulativamente renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio e ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

3.9.1. Período para a solicitação de isenção: **das 9 horas do dia 12 até as 23h59min do dia 15 de setembro de 2016** (horário oficial de Brasília).

3.9.2. Para solicitar isenção o candidato deverá:

3.9.2.1. Acessar o endereço **www.dips.ufla.br** no período acima citado, clicar em **“Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição”**, informar o seu CPF e proceder da mesma forma como o descrito nos subitens **3.8.2 a 3.8.5** deste Edital;

3.9.2.2. Imprimir e preencher o formulário de avaliação socioeconômica para fins de isenção;

3.9.2.3. Gerar e imprimir o **COMPROVANTE DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO**. Conferir todos os dados informados. Caso haja algum dado incorreto, o candidato deverá desconsiderar o requerimento de isenção e preencher outro requerimento, seguindo todos os passos novamente. Após o envio dos documentos, em atendimento ao subitem **3.9.2.4** deste Edital, **não serão permitidas alterações nas opções de: curso, grupo de vagas, cidade-polo onde realizará os encontros presenciais e cidade de realização da prova.**

3.9.2.4. Encaminhar os documentos para a comprovação das condições necessárias à isenção, conforme descrito no **Anexo I** a este Edital, à Coordenadoria de Programas Sociais – CPS/PRAEC (endereço abaixo), até o dia **16/9/2016**. Os documentos poderão ser entregues em mãos, em envelope fechado, nos horários **de 8 às 11h30min e 14 às 17h30min**, ou enviados via Correios, com data de postagem de até **16/9/2016**. A PRAEC/UFLA não se responsabiliza por documentação extraviada.

3.9.2.4.1. Endereço para o envio dos documentos de isenção:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
CPS/PRAEC
CÂMPUS HISTÓRICO DA UFLA
PROCESSO SELETIVO - EAD
CEP 37200-000 - LAVRAS MG

3.9.2.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o recebimento dos documentos. Essa informação poderá ser obtida na **PRAEC/UFLA** pelos telefones **35.3829.1582/1587**.

3.9.3. O resultado do pedido de isenção será divulgado oficialmente no endereço eletrônico **www.dips.ufla.br**, a partir do dia **28/9/2016**. A DIPS/UFLA não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

3.9.3.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado do pedido de isenção.

3.9.4. O candidato que tiver seu pedido de isenção **DEFERIDO** estará automaticamente inscrito no processo seletivo, devendo observar as datas e os prazos estabelecidos neste Edital.

3.9.5. O candidato que tiver seu pedido de isenção **INDEFERIDO**, caso queira efetivar sua inscrição, poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição nos termos dos subitens **3.8.6 a 3.8.17** deste Edital, ou interpor recurso contra o resultado do pedido de isenção, conforme estabelecido no subitem **9.2** deste Edital. Caso o recurso seja indeferido, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição nos termos dos subitens **3.8.6 a 3.8.17** deste Edital.

3.9.6. Em caso de mais de um requerimento de inscrição de um mesmo candidato isento, será considerado válido o último requerimento preenchido.

3.9.7. Não serão estornados valores da taxa de inscrição dos candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo a que se refere este Edital.

3.10. ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA:

3.10.1. A PESSOA

3.10.1.1. COM DEFICIÊNCIA que necessitar de atendimento especial e/ou tempo adicional para a realização da prova deverá marcar o campo correspondente no ato do preenchimento do requerimento de inscrição, conforme consta no item **3.8.3** deste Edital;

3.10.1.2. QUE, EM RAZÃO DE ALGUMA LIMITAÇÃO TEMPORÁRIA, necessitar de atendimento especial e/ou tempo adicional para a realização da prova, deverá marcar o campo correspondente no ato do preenchimento do requerimento de inscrição, conforme consta no item **3.8.3** deste Edital;

3.10.1.3. QUE UTILIZA ÓRTESE, PRÓTESE (auditiva, de locomoção e/ou outras) **OU MARCAPASSO, OU QUE TIVER NECESSIDADE DE FAZER USO DE MEDICAÇÃO NO DECORRER DAS PROVAS**, deverá marcar o campo correspondente no ato do preenchimento do requerimento de inscrição.

3.10.2. Ao marcar o campo correspondente, referente a qualquer uma das situações previstas nos subitens **3.10.1.1**, **3.10.1.2** e **3.10.1.3** deste Edital, será disponibilizado um link para um formulário específico, que deverá ser impresso, preenchido, assinado e encaminhado à DIPS/UFLA. Ao formulário, deverá ser acrescentado laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. A documentação deverá ser enviada, por Sedex, para o seguinte endereço: Diretoria de Processos Seletivos – DIPS, Centro Administrativo da UFLA, Câmpus Universitário, Caixa Postal 3037, CEP 37200-000, Lavras/MG, com data de postagem até o dia **10/10/2016, impreterivelmente**, ou entregue presencialmente na secretaria da DIPS/UFLA, até essa mesma data, nos horários de **8 às 11h30 e de 14 às 17h30**.

3.10.3. A análise dos documentos será realizada por uma Junta Médica da UFLA que a seu critério, poderá exigir a presença do candidato na Coordenadoria de Saúde Ocupacional – CSO/UFLA, em data estabelecida pela própria Junta Médica, para que seja feito um laudo pericial. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à razoabilidade e viabilidade do pedido e, caso a Junta Médica julgue o pedido procedente, determinará as condições em que o candidato fará as provas. **A locomoção ficará por conta do candidato.**

3.10.4. A candidata **QUE TIVER NECESSIDADE DE AMAMENTAR**, durante a realização da prova, deverá solicitar atendimento especial para tal fim, marcando o campo correspondente no ato do preenchimento do requerimento de inscrição. Com esse procedimento, será disponibilizado um link para um formulário específico, que deverá ser impresso, preenchido, assinado e encaminhado à DIPS. No referido formulário, além dos dados da criança, deverão ser indicados o nome, número do documento de identidade e CPF de um acompanhante, que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas. O formulário, juntamente com cópias da CERTIDÃO DE NASCIMENTO da criança e dos documentos do acompanhante indicados no formulário, deverão ser enviados por Sedex, para o seguinte endereço: Diretoria de Processos Seletivos – DIPS, Centro Administrativo da UFLA, Câmpus Universitário, Caixa Postal 3037, CEP 37200-000, Lavras/MG, com data de postagem até o dia **10/10/2016, impreterivelmente**, ou entregue presencialmente na secretaria da DIPS/UFLA, até essa mesma data, nos horários **de 8 às 11h30 e de 14 às 17h30**.

3.10.4.1. No dia da prova, o acompanhante deverá comparecer com a criança ao local designado pela DIPS, no mesmo horário que a candidata e apresentar o seu documento de identidade e CPF. O acompanhante ficará com a criança em sala reservada, juntamente com um fiscal designado pela UFLA.

3.10.4.1.1. Após o horário estabelecido, não será mais permitida a entrada do acompanhante e da criança no local designado, ficando a candidata impedida de amamentar durante a realização da prova.

3.10.4.2. A candidata fará a prova em sala normal, com os demais candidatos. A DIPS/UFLA não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança; portanto, a candidata que comparecer com a criança sem acompanhante para esse fim ficará impedida de ter acesso ao setor de prova.

3.10.4.3. Nos momentos necessários, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal, do sexo feminino, designado pela UFLA. Os pertences da candidata ficarão na sala de prova.

3.10.4.4. A amamentação dar-se-á em sala reservada para esse fim. Nessa sala ficará apenas a candidata lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante da criança.

3.10.4.5. O tempo gasto com a amamentação não será acrescido ao tempo total da prova.

3.10.5. Não será permitida a presença de acompanhantes aos candidatos com necessidades especiais. Todo atendimento especial será realizado por profissionais designados pela UFLA.

3.10.6. O resultado da solicitação de atendimento especial será informado ao candidato no endereço eletrônico **www.dips.ufla.br**, até o dia **26/10/2016**. A DIPS não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

3.10.7. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da solicitação de atendimento especial, conforme estabelecido no subitem **9.3** deste Edital.

3.10.8. O candidato que não solicitar atendimento especial no ato da inscrição ou deixar de cumprir as normas estabelecidas neste Edital fará as provas nas mesmas condições que os demais candidatos.

3.11. VERIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.11.1. o candidato deverá verificar se sua inscrição foi efetivada acessando o Cadastro do Candidato no endereço eletrônico **www.dips.ufla.br**, a partir do dia **11/10/2016**, informando seu número de CPF e data de nascimento.

3.11.1.1. Conferência do pagamento da taxa de inscrição: caso o pagamento da taxa de inscrição não tenha sido comprovado, o interessado deverá preencher um formulário eletrônico que será disponibilizado no endereço acima citado e **anexar cópia digital de seu comprovante de pagamento, obrigatoriamente no formato PDF ou JPG, até o dia 17/10/2016**. Sua inscrição só será efetivada após a comprovação de que o pagamento foi realizado até o dia **7/10/2016**.

3.11.1.1.1. Após o dia 17/10/2016, não serão aceitas comprovações de pagamentos; portanto, aquele que deixar de observar o disposto no subitem anterior, no período estabelecido, não terá o direito de recorrer posteriormente.

3.11.1.2. Conferência dos dados da inscrição: conferir seus dados fornecidos no requerimento de inscrição. Para corrigir dados incorretos, o candidato deverá preencher um formulário eletrônico que será disponibilizado no endereço eletrônico acima citado, no período de **11 a 17/10/2016**. Todas as alterações estarão sujeitas à análise da DIPS/UFLA. As alterações consideradas pertinentes poderão ser consultadas no Cadastro do Candidato, a partir do dia **18/10/2016**. **Não serão permitidas alterações nas opções de: curso, grupo de vagas, cidade-polo onde serão realizados os encontros presenciais e cidade de realização da prova.**

3.12. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

3.12.1. O Comprovante de Inscrição será disponibilizado, **exclusivamente pela Internet**, no endereço **www.dips.ufla.br**, a partir do dia **21/11/2016**. Cabe a cada candidato imprimi-lo, pois a DIPS **NÃO ENVIARÁ** o comprovante ao candidato.

3.12.2. No comprovante de inscrição, constarão os dados pessoais do candidato, bem como os relativos à **DATA, HORÁRIO, ENDEREÇO E SETOR DE REALIZAÇÃO DA PROVA**, e outras orientações necessárias.

4. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo constará de duas fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório, a serem realizadas em uma única data.

4.1.1. PRIMEIRA FASE

4.1.1.1. A primeira constará de uma prova objetiva contendo questões de múltipla escolha, aplicando-se pesos por matéria, conforme disposto no quadro 2, a seguir. As questões serão elaboradas conforme conteúdo curricular do **ensino fundamental e médio**, de acordo com a legislação vigente. Os programas relativos a cada matéria estão disponíveis no endereço eletrônico **www.dips.ufla.br**.

Quadro 2. Nº de questões por curso e pesos por matéria

Curso	Nº de questões por matéria / Peso				Total de Pontos
	Língua Portuguesa		Matemática		
	Nº de questões	Peso	Nº de questões	Peso	
Administração Pública	10	1	10	2	30
Letras/Português	10	2	10	1	30
Pedagogia	10	2	10	1	30

4.1.2. SEGUNDA FASE

4.1.2.1. A segunda fase constará de uma redação no valor de 20 (vinte) pontos, com peso 1 (um).

4.1.2.2. A segunda fase será aplicada a todos os candidatos; porém, somente terão suas redações corrigidas os candidatos não eliminados, conforme os subitens **7.1.1** e **7.1.4** deste Edital, e que forem classificados até o limite de 3 (três) vezes o número de vagas por curso/cidade-polo/grupo de vagas, incluindo-se os empatados na última colocação.

4.1.2.2.1. Os candidatos classificados além do limite estabelecido acima e que não atenderem à condição de empate na última colocação serão **ELIMINADOS** do processo seletivo.

5. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

5.1. A prova será realizada no dia **27 de novembro de 2016**, nas seguintes cidades do Estado de Minas Gerais: **Cambuí, Formiga, Lavras, Santa Rita de Caldas, São Sebastião do Paraíso e Varginha**. O endereço do local da prova será indicado no Comprovante de Inscrição do Candidato.

5.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do endereço e do setor de realização da prova, bem como o comparecimento no horário determinado.

5.3. A duração máxima de realização da prova é de **2h30min, com início previsto para as 14 horas e término previsto para as 16h30min (horário oficial de Brasília)**, incluindo o tempo para o preenchimento do formulário de respostas e do formulário de Redação.

5.3.1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova ou para preenchimento do seu formulário de respostas ou do formulário de redação.

- 5.4. À UFLA reserva-se o direito de alterar o horário de início, a data e o local de realização da prova, em casos fortuitos ou por motivo de força maior.
- 5.5. **As portarias dos setores de realização da prova serão abertas às 13 horas e fechadas, pontualmente, às 13h45min.** Recomenda-se que os candidatos cheguem aos setores de realização da prova com antecedência, eximindo a DIPS/UFLA da responsabilidade por eventuais atrasos dos candidatos. **Não haverá, em nenhuma hipótese, tolerância para a entrada dos candidatos nos setores de realização da prova após às 13h45min.** O candidato que chegar ao setor de realização da prova após o fechamento da portaria ficará impedido de participar do processo seletivo, sendo automaticamente eliminado.
- 5.5.1. A partir das **13h45min** os candidatos deverão aguardar em sala até que seja autorizado o início da prova (previsto para as **14 horas**), após os avisos e procedimentos de verificação de segurança, sob pena de eliminação do processo seletivo
- 5.5.2. A critério da DIPS/UFLA, em razão de fatores externos, poderá ser prorrogado o horário de fechamento das portarias de acesso aos setores onde serão realizadas as provas, mantida a duração máxima da prova de 2h30min, conforme previsto no subitem **5.3** deste Edital.
- 5.6. O acesso ao setor de realização da prova só será permitido mediante a apresentação do **DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL (com fotografia)** informado no requerimento de inscrição. Recomenda-se que o candidato apresente também o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**, evitando assim cometer o equívoco de se apresentar em outro endereço/setor de prova, uma vez que, conforme consta no subitem **3.12.2** deste Edital, nele constará o **ENDEREÇO E SETOR DE REALIZAÇÃO DA PROVA**, além de facilitar a sua identificação na portaria do setor.
- 5.6.1. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação de documento.
- 5.6.2. Na hipótese de extravio, perda, furto ou roubo do documento de identidade informado no ato da inscrição, o candidato poderá apresentar outro documento, desde que seja um dos documentos listados no subitem **3.6** deste Edital; nesse caso ele será conduzido à sala da Coordenação, para verificação. Caso não seja possível a apresentação de outro documento, o candidato deverá apresentar boletim de ocorrência (BO) de órgão policial constando o ocorrido (extravio, perda, furto ou roubo), expedido no máximo há 60 (sessenta) dias do primeiro dia de aplicação das provas, e será conduzido à sala da Coordenação para identificação especial, que compreende a coleta de dados e assinatura em formulário próprio.
- 5.7. Ao entrar na sala de aplicação da prova, o candidato deverá localizar e posicionar-se na carteira etiquetada com o seu nome e nº de inscrição, conferir se os dados constantes na etiqueta afixada na carteira correspondem aos seus e aguardar as instruções dos aplicadores.
- 5.8. Durante a realização da prova, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade, coleta da assinatura e coleta de impressão digital. O candidato que se negar a ser identificado terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 5.9. Os candidatos deverão permanecer na sala de realização da prova por, no mínimo, **90 minutos após o início da aplicação**. Caso seja necessário, esse período poderá ser estendido.
- 5.9.1. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o que prevê o subitem anterior, deverá assinar Termo de Ocorrência que será lavrado pelo Coordenador do setor, declarando sua desistência do processo seletivo. Caso o candidato se negue a assinar o documento, o Termo de Ocorrência será assinado por três testemunhas.
- 5.10. A UFLA poderá, durante a realização das provas, efetuar filmagens e/ou fotografar os candidatos, bem como fazer uso de detector de metais.

- 5.10.1.** O candidato portador de marca-passo, caso não possa ser submetido à verificação por detector de metais, deverá comunicar à DIPS/UFLA previamente, conforme o disposto no subitem **3.10.1.3** deste Edital, e portar, no dia da prova, declaração da junta médica da UFLA que explicita esta proibição. É de responsabilidade do candidato comunicar essa condição ao Fiscal de Segurança do setor.
- 5.11.** Durante a realização da prova, o candidato deverá munir-se **APENAS de caneta com corpo transparente, de tinta azul**. Não será permitido o empréstimo de material de qualquer natureza pelos candidatos durante a aplicação da prova; portanto, sugere-se ao candidato que leve mais de uma caneta.
- 5.12.** Durante a realização da prova, é proibido ao candidato manter em seu poder os itens relacionados abaixo, sob pena de ser retirado do local e ser eliminado do Processo Seletivo:
- a) *bips, pager, walkman, smartphone, tablet, ipod®, pendrive*, mp3 e similares, fones de ouvido, agenda eletrônica e similares, relógio de qualquer gênero, celular e assemelhados, controle remoto de alarme de carros e assemelhados, aparelhos eletrônicos ou de telecomunicações de qualquer espécie, mesmo que desligados;
 - b) caneta diferente da recomendada no subitem **5.11** deste Edital, lápis, lapiseira, borracha, régua, estilete, apontador, corretivo, calculadora;
 - c) textos de qualquer natureza, cadernos, blocos de notas, agendas, livros, manuais, qualquer tipo de impresso ou similar;
 - d) bolsa, carteira, luvas, óculos de lentes escuras, capacete, boné, touca, gorro, viseira, chapéu e similares.
- 5.12.1.** O candidato que se apresentar em sala com qualquer dos objetos relacionados acima deverá acomodá-los no envelope plástico fornecido pela DIPS/UFLA, identificar o envelope e colocá-lo em local indicado pelo aplicador (desligar qualquer aparelho antes de guardá-lo), ficando a equipe de aplicação e a UFLA isentas da responsabilidade por perda ou dano de objetos durante o processo.
- 5.13.** Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização da prova portando armas de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte.
- 5.14.** É aconselhável aos candidatos que tenham cabelos longos mantê-los presos, com as orelhas descobertas, bem como a retirada de qualquer tipo de adorno, especialmente em suas orelhas, durante a realização da prova. O aplicador fica autorizado a proceder à verificação de qualquer tipo de adorno, visando à segurança e ao sigilo da prova.
- 5.15.** Candidatos portadores de órteses e próteses (auditivas, de locomoção e/ou outras) ou que tiverem necessidade de fazer uso de medicação no decorrer das provas, deverão informar à DIPS/UFLA, conforme subitem **3.10.1.3** deste Edital. O uso desses dispositivos, sem autorização prévia da DIPS/UFLA, será considerado fraude e o candidato será eliminado.
- 5.16. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, o candidato que, quando da sua realização:**
- a) apresentar-se após o horário previsto;
 - b) não realizar as provas, independentemente do motivo;
 - c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais em benefício próprio ou de terceiros;
 - d) for surpreendido comunicando-se com outras pessoas ou portando qualquer dos objetos e/ou aparelhos especificados no subitem **5.12** deste Edital, mesmo que desligados;
 - e) atentar contra a disciplina ou desacatar quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, supervisionar, orientar ou fiscalizar a aplicação da prova, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

- f) recusar-se a entregar o caderno de prova e/ou os formulários de respostas ao término do tempo estabelecido para a sua realização;
- g) afastar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal antes do término da prova;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova, os formulários de respostas e/ou qualquer outro material não autorizado;
- i) descumprir as instruções contidas nos formulários de respostas e/ou caderno de prova com prejuízo à regularidade dos procedimentos;
- j) praticar demais atos que contrariem as normas do Edital e normas complementares.

5.17. O candidato receberá um caderno contendo as questões e o tema da Redação. Esse caderno poderá ser utilizado **SOMENTE** como rascunho para o desenvolvimento das questões e da Redação. Enquanto estiver aguardando a autorização para o início da prova, o candidato deverá **LER ATENTAMENTE** as instruções impressas na capa do caderno. Elas devem ser rigorosamente seguidas e fazem parte das normas e do edital do processo seletivo.

5.18. Após a autorização para o início da prova, o candidato deverá verificar se há falhas em seu caderno de questões. Caso sejam constatadas quaisquer irregularidades (na impressão ou outras), informar imediatamente ao fiscal. É de inteira responsabilidade do candidato eventuais prejuízos causados pela não observância desse item.

5.19. Durante a realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes às questões e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

5.20. FORMULÁRIOS DE RESPOSTAS E DE REDAÇÃO:

5.20.1. QUESTÕES OBJETIVAS:

5.20.1.1. O candidato receberá um formulário, no qual deverá responder às questões objetivas. Nesse formulário, estarão indicados o seu nome, o nº do documento de identidade, o número de inscrição a data e a cidade/sala de realização da prova. O candidato deverá verificar se os dados estão corretos e, em caso de divergência, comunicar ao aplicador.

5.20.1.2. O candidato deverá assinar o formulário de respostas somente dentro da quadrícula indicada.

5.20.1.3. Cada questão admite apenas uma alternativa correta (letra A, B, C ou D). O candidato deverá preencher totalmente o círculo correspondente à alternativa que deseja marcar, conforme instrução no formulário, usando **exclusivamente caneta de tinta azul** e deverá reforçar a marca, cuidando para que ela não ultrapasse o círculo correspondente. Ao final do caderno de prova, há um rascunho para respostas. O candidato deverá transcrever as alternativas para o formulário de respostas, tendo o cuidado de conferir, antes da transcrição, as respostas contidas no rascunho. Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do seu formulário de respostas.

5.20.1.3.1. Os rascunhos e as marcações assinaladas no caderno de prova não serão considerados para fins de correção.

5.20.1.4. O formulário não poderá ser rasurado, dobrado, amassado ou danificado, e em hipótese alguma será substituído, a não ser por falha da organização do processo seletivo.

5.20.1.5. O formulário será lido em scanner óptico e qualquer dano, conforme indicado no subitem anterior, ou marcação em cor clara ou diferente da indicada, poderão comprometer a leitura, isentando a DIPS/UFLA de responsabilidade.

5.20.2. REDAÇÃO

- 5.20.2.1.** O candidato receberá um formulário para o desenvolvimento da Redação. Nesse formulário, estão indicados o seu nome, o nº do documento de identidade, o número de inscrição, a data e a cidade/sala de realização das provas. O candidato deverá verificar se os dados estão corretos e, em caso de divergência, comunicar ao aplicador.
- 5.20.2.2.** O candidato deverá assinar o formulário **SOMENTE** dentro da quadrícula indicada. **Não assinar o seu nome em outro local do formulário.**
- 5.20.2.3.** O candidato deverá utilizar o espaço apropriado no formulário para o desenvolvimento da Redação. Se desejar, poderá fazer rascunho da Redação no caderno de prova.
- 5.20.2.3.1.** O rascunho da redação desenvolvido no caderno de prova não será considerado para fins de correção.
- 5.20.2.4.** **Somente serão consideradas as redações desenvolvidas no formulário próprio para este fim, escritas com caneta de tinta azul.**
- 5.20.2.5.** O candidato não deverá escrever nos espaços reservados à UFLA.
- 5.20.2.6.** O formulário não será substituído, devendo o candidato ter cuidado ao desenvolver a Redação.
- 5.21.** As assinaturas na lista de presença e nos formulários de múltipla escolha e Redação são de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.22.** A devolução do caderno de prova e dos formulários de múltipla escolha e Redação ao aplicador é de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.23.** Não será permitido ao candidato levar o caderno de prova, que ficará com o aplicador. Os candidatos poderão sair somente com o rascunho do gabarito, desde que não tenha nenhuma anotação, a não ser as marcações das respostas.
- 5.24.** Não será permitido ao candidato alimentar-se dentro da sala de prova. O candidato que necessitar fazê-lo deverá solicitar ao aplicador o seu encaminhamento a um lugar destinado para esse fim. O tempo gasto nessas atividades não será acrescido ao tempo de provas.
- 5.24.1.** Em sala o candidato poderá tomar água, desde que esteja armazenada em garrafa de plástico de corpo transparente, sem rótulo.
- 5.25.** Não será permitido que os candidatos fumem durante a realização da prova, de acordo com a legislação vigente (art. 2º da Lei nº 9.294, de 15/07/1996 e art. 3º do Decreto nº 2.018, de 01/10/1996, alterado pelo Decreto nº 8.262 de 31/5/2014).
- 5.26.** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão se retirar da sala de prova, simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do processo seletivo.
- 5.27.** O candidato que finalizar e entregar a prova antes do horário previsto para o seu término não poderá mais fazer uso das instalações sanitárias do setor de realização das provas, a não ser em situações de emergência, com a autorização do Coordenador.
- 5.28.** O candidato que finalizar e entregar a prova antes do horário previsto para o seu término não poderá mais fazer uso das instalações sanitárias do local de realização da prova.
- 5.29.** O caderno de prova e o gabarito serão divulgados no endereço eletrônico **www.dips.ufla.br**, a partir das 10 horas do dia **28/11/2016**. Não será fornecido gabarito por fax ou telefone.

6. DA CORREÇÃO

6.1. QUESTÕES OBJETIVAS

- 6.1.1. Serão corrigidas por sistema eletrônico de computação, com a utilização de scanner óptico.
- 6.1.2. Em caso de anulação de questões pela DIPS/UFLA, os pontos serão atribuídos a todos os candidatos que estiveram presentes na prova.
- 6.1.3. Questões erradas não anulam questões certas.
- 6.1.4. Será atribuído **valor 0 (zero)** à questão em branco, à questão errada e à questão em que houver mais de uma alternativa marcada, mesmo que uma das alternativas seja a correta.
- 6.1.5. Marcações diferentes da estabelecida ou rasuras no formulário de respostas poderão levar à anulação de questões durante a leitura eletrônica.

6.2. REDAÇÃO

- 6.2.1. Cada redação será corrigida por uma Banca composta por dois corretores, que atuarão individualmente, sem que o candidato seja identificado.
- 6.2.2. Cada corretor avaliará a redação considerando quatro itens (1. Exploração do tema; 2. Coerência; 3. Coesão; 4. Correção linguística), de acordo com a chave de correção apresentada no programa das matérias, disponível no endereço eletrônico **www.dips.ufla.br**. A nota da Redação, por corretor, será a soma das pontuações atribuídas aos itens avaliados.
- 6.2.3. A nota final da redação será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos dois corretores, desde que uma possível discrepância (diferença) entre as duas notas atribuídas pelos corretores não seja superior a 4 (quatro) pontos. A nota final terá 2 (duas) casas decimais, desconsiderando-se as demais.
 - 6.2.3.1. Caso haja discrepância acima de 4 (quatro) pontos nas notas atribuídas pelos dois corretores, a redação será corrigida por um terceiro corretor. As notas consideradas válidas para o cálculo da média serão as duas notas que mais se aproximarem, e a outra nota será desconsiderada. A nota final da redação será a média aritmética simples das notas válidas, e terá 2 (duas) casas decimais, desconsiderando-se as demais.
 - 6.2.3.1.1. Caso as diferenças entre as três notas, comparadas duas a duas, sejam iguais, serão consideradas válidas para o cálculo da média as duas maiores notas e a menor nota será desconsiderada. A nota final da redação será a média aritmética simples das notas válidas, e terá 2 (duas) casas decimais, desconsiderando-se as demais.
 - 6.2.3.2. Caso permaneça a discrepância acima de 4 (quatro) pontos entre as notas válidas, será constituída uma nova banca, composta por 2 (dois) corretores que, em conjunto, farão a avaliação técnica das correções e atribuirão nota final à redação.
 - 6.2.3.3. Caso o terceiro corretor atribua nota 0 (zero) à Redação, essa nota será desconsiderada e será constituída uma nova banca, composta por 2 (dois) corretores que, em conjunto, farão a avaliação técnica das correções e atribuirão nota final à Redação.
- 6.2.4. A redação que obtiver nota 0 (zero) por um dos corretores, independentemente da discrepância, será corrigida por um terceiro corretor.
 - 6.2.4.1. Caso o terceiro corretor também atribua nota 0 (zero), essa será a nota final do candidato;
 - 6.2.4.2. Caso o terceiro corretor atribua nota diferente de 0 (zero), a nota 0 (zero) será desconsiderada e a nota final será a média aritmética simples das outras duas notas. A nota final terá 2 (duas) casas decimais, desconsiderando-se as demais.

6.2.4.2.1. Caso haja discrepância acima de 4 (quatro) pontos nas notas válidas, será constituída uma nova banca, composta por 2 (dois) corretores que, em conjunto, farão a avaliação técnica das correções e atribuirão nota final à redação.

6.2.5. Receberá nota 0 (zero) a Redação que:

- a) Não contiver texto escrito no formulário específico para esse fim (Formulário de Redação);
- b) For desenvolvida a lápis ou com caneta que não de tinta azul, conforme subitem 5.20.2.4 deste Edital;
- c) Contiver qualquer forma de identificação: assinatura fora do espaço reservado para esse fim, rubrica, pseudônimos, desenhos, mensagens, números de inscrição ou de documentos ou quaisquer sinais que possam identificá-lo;
- d) Apresentar-se escrita em extensão inferior a 11 (onze) linhas, qualquer que seja o conteúdo, o que configurará “texto insuficiente”. Para efeito de contagem das linhas, o título da Redação e a cópia de trechos apresentados no caderno de prova serão desconsiderados;
- e) For desenvolvida com letra ilegível de forma que impossibilite a compreensão;
- f) Não atender à proposta solicitada e/ou desenvolver outra estrutura textual que não seja a do gênero indicado na proposta, o que configurará “Fuga ao tema/não atendimento ao gênero textual”;
- g) Revelar desrespeito aos direitos humanos ou apresentar conteúdos ofensivos ou preconceituosos.

6.2.6. As Redações que receberem nota 0 (zero) terão as seguintes notações:

- Em branco;
- Desenvolvida a lápis ou com caneta que não de tinta azul;
- Com identificação;
- Texto insuficiente;
- Letra ilegível.
- Fuga ao tema/não atendimento ao gênero textual;
- Desrespeito/conteúdos ofensivos ou preconceituosos.

7. DA ELIMINAÇÃO, PONTUAÇÃO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será eliminado o candidato que:

- 7.1.1.** obtiver pontuação 0 (zero) em qualquer uma das matérias da prova objetiva;
- 7.1.2.** obtiver menos de 4 (quatro) pontos na Redação;
- 7.1.3.** enquadrar-se no subitem 4.1.2.2.1 deste Edital;
- 7.1.4.** descumprir as normas deste Edital.

7.2. A pontuação final do candidato será o somatório dos pontos obtidos na primeira fase (prova objetiva) e na segunda fase (redação), observados os seus respectivos pesos.

7.3. Em caso de empate na pontuação final, os critérios de desempate entre os candidatos obedecerão à seguinte ordem:

- a) maior pontuação em Língua Portuguesa;
- b) maior pontuação em Matemática;
- c) maior pontuação na Redação.

7.3.1. Observado o disposto acima, no caso de pontuações idênticas, será dada prioridade de matrícula ao candidato que comprovar renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, nos termos do § 2º do artigo 44 da Lei Nº 9.394/96, alterada pela Lei Nº 13.184/2015.

7.3.1.1. A comprovação de renda será feita no ato da matrícula, mediante a apresentação dos documentos listados no **Anexo III** a este Edital.

7.4. Os candidatos classificados até o limite das vagas previstas neste Edital, por curso, cidade-polo e grupo de vagas, serão convocados em 1ª chamada para a matrícula.

7.5. Os candidatos classificados além do limite das vagas constarão na “Lista de Espera” por curso, cidade-polo e grupo de vagas e, no caso de desistência dos candidatos classificados em 1ª chamada, poderão ser convocados para matrícula, pela ordem decrescente da pontuação final.

7.6. O candidato inscrito em qualquer um dos quatro grupos de cotas estará concorrendo exclusivamente às vagas destinadas ao grupo para o qual se inscreveu, conforme consta no subitem **3.8.2.2.2** deste Edital; portanto, se não eliminado, seu nome figurará somente na lista de aprovados ou na lista de espera do grupo para o qual optou, mesmo obtendo pontuação suficiente para concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência ou aos demais grupos de cotas.

8. DO RESULTADO

8.1. O **RESULTADO PRELIMINAR** será divulgado no endereço eletrônico **www.dips.ufla.br**, conforme a seguir:

8.1.1. Primeira fase (prova objetiva): a partir do dia **6/12/2016**;

8.1.2. Segunda fase (redação): a partir do dia **17/1/2017**.

8.2. O **RESULTADO FINAL** será divulgado no endereço eletrônico **www.dips.ufla.br**, a partir do dia **10/2/2017**.

8.2.1. A Relação dos **candidatos classificados em 1ª chamada** será apresentada em ordem alfabética, por curso, cidade-polo e grupo de vagas, e será publicada no endereço eletrônico **www.dips.ufla.br**, a partir do dia **10/2/2017**.

8.2.2. A “**Lista de Espera**” será apresentada em ordem alfabética, por curso, cidade-polo e grupo de vagas, e será publicada no endereço eletrônico **www.dips.ufla.br**, a partir do dia **10/2/2017**.

8.2.3. O candidato poderá obter o detalhamento do cálculo da sua pontuação no endereço eletrônico **www.dips.ufla.br**.

8.3. Será de **única e exclusiva responsabilidade do candidato inteirar-se do resultado**.

8.4. A DIPS/UFLA não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informações de resultados.

8.5. Os resultados obtidos no Processo Seletivo serão de uso exclusivo da Universidade Federal de Lavras.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição, contra o resultado da solicitação de atendimento especial, contra o gabarito preliminar e/ou questões das provas objetivas, contra a pontuação da prova objetiva e contra a nota da Redação.

9.2. O recurso contra o resultado do pedido de **isenção**, de que trata o subitem **3.9.5** deste Edital, deverá ser interposto no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar da divulgação do resultado, com fundamentação.

9.2.1. Para interpor recurso o candidato deverá preencher um formulário específico para esse fim, que será disponibilizado no endereço eletrônico **www.dips.ufla.br**. Não serão aceitos recursos interpostos presencialmente ou por procuração, via Correios, fax ou correio eletrônico.

9.2.2. O recurso será submetido à PRAEC/UFLA, que decidirá em última instância acerca do apelo interposto, cabendo à DIPS/UFLA acompanhar a decisão nos termos proferidos.

9.2.3. Não serão analisados os recursos sem fundamentação ou fora das normas estabelecidas neste Edital.

9.2.4. O resultado dos recursos será disponibilizado no endereço eletrônico **www.dips.ufla.br**, a partir do dia **5/10/2016**.

9.3. O recurso contra o resultado de **atendimento especial** de que trata o subitem **3.10.7** deste Edital deverá ser interposto no prazo de **1 (um) dia útil**, contado a partir da data de divulgação do resultado, com fundamentação.

9.3.1. Para interpor recurso o candidato deverá preencher um formulário específico para esse fim, que será disponibilizado no endereço eletrônico **www.dips.ufla.br**. Não serão aceitos recursos interpostos presencialmente ou por procuração, via Correios, fax ou correio eletrônico.

9.3.2. O recurso será submetido à Junta Médica da UFLA, que decidirá, em última instância, acerca do apelo interposto, cabendo à DIPS/UFLA acompanhar a decisão nos termos proferidos.

9.3.3. Não serão analisados os recursos sem fundamentação ou fora das normas estabelecidas neste Edital.

9.3.4. O resultado dos recursos será disponibilizado no endereço eletrônico **www.dips.ufla.br**, a partir do dia **7/11/2016**.

9.4. O recurso contra o **gabarito preliminar e/ou questões da prova objetiva** deverá ser interposto no prazo de **1 (um) dia útil**, contado a partir da data de divulgação do gabarito preliminar e da prova, com argumentação lógica, consistente e fundamentada em referências bibliográficas;

9.4.1. Para interpor recurso o candidato deverá preencher um formulário específico para esse fim, que será disponibilizado no endereço eletrônico **www.dips.ufla.br**. Não serão aceitos recursos interpostos presencialmente ou por procuração, via Correios, fax ou correio eletrônico.

9.4.2. O recurso será examinado pela respectiva Banca Elaboradora da prova, que dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância.

9.4.3. Se do exame do recurso resultar anulação de alguma questão, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

9.4.4. Se do exame do recurso resultar alteração do gabarito, os pontos correspondentes serão atribuídos apenas a favor dos candidatos presentes à prova, cujas respostas coincidirem com as do gabarito alterado.

9.4.5. Não serão analisados os recursos sem fundamentação ou fora das normas estabelecidas neste Edital.

9.4.6. O resultado dos recursos será disponibilizado no endereço eletrônico **www.dips.ufla.br**, a partir do dia **6/12/2016**.

9.5. O recurso contra a **pontuação da prova objetiva** deverá ser apresentado no prazo de **1 (um) dia útil**, contado a partir da data de publicação do **resultado preliminar da primeira fase**, no endereço eletrônico **www.dips.ufla.br**.

9.5.1. Para interpor recurso o candidato deverá preencher um formulário específico para esse fim, que será disponibilizado no endereço eletrônico **www.dips.ufla.br**. Não serão aceitos recursos interpostos presencialmente ou por procuração, via Correios, fax ou correio eletrônico.

9.5.2. O recurso será analisado pela Diretoria de Processos Seletivos, que dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância.

9.5.3. Não serão analisados os recursos sem fundamentação ou fora das normas estabelecidas neste Edital.

9.5.4. O resultado dos recursos será disponibilizado no endereço eletrônico **www.dips.ufla.br**, a partir do dia **9/12/2016**.

9.6. O recurso contra a **nota da redação** deverá ser apresentado no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de publicação do **resultado preliminar da segunda fase**, no endereço eletrônico **www.dips.ufla.br**.

9.6.1. O candidato que quiser solicitar vista da correção da redação, deverá preencher um formulário específico para esse fim, disponível no endereço eletrônico **www.dips.ufla.br**, em até **2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de divulgação do **resultado preliminar da segunda fase**.

9.6.1.1. A vista da correção da redação será concedida nas dependências da DIPS/UFLA, mediante a apresentação do documento de identidade do candidato e do formulário citado no subitem anterior, nos horários de **8 às 11h30 e de 14 às 17h30**.

9.6.1.2. Serão aceitos também pedidos de vista encaminhados por intermédio dos Correios, via Sedex, desde que postados no prazo especificado no subitem **9.6.1** deste Edital e que dêem entrada no Setor de Protocolo da UFLA em até **3 (três) dias úteis** após o respectivo prazo. A DIPS/UFLA não se responsabiliza por atrasos além desse período.

9.6.1.2.1. Endereço para envio da solicitação de vista:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
DIRETORIA DE PROCESSOS SELETIVOS
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO
PROCESSO SELETIVO - EAD
CEP 37200-000 - LAVRAS MG**

9.6.1.2.2. A DIPS/UFLA encaminhará cópia das pontuações referentes aos itens de correção divulgados no Programa das Matérias, no endereço **www.dips.ufla.br**, também por intermédio dos Correios.

9.6.2. O candidato que, após a solicitação de vista da correção da redação, quiser apresentar razões para recurso, deverá fazê-lo no prazo constante no subitem **9.6** deste Edital.

9.6.3. Para interpor recurso, o candidato deverá preencher e assinar formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **www.dips.ufla.br**, e protocolar no Setor de Protocolo, localizado no Centro Administrativo da UFLA, no horário de **8 às 11h30 e de 14 às 17h30**, endereçado à DIPS/UFLA, observado o prazo estabelecido no subitem **9.6** deste Edital.

9.6.3.1. Serão aceitos também recursos encaminhados por intermédio dos Correios, via Sedex, desde que postados no prazo especificado no subitem **9.6** deste Edital e que dêem entrada no Setor de Protocolo da UFLA em até **3 (três) dias úteis** após o respectivo prazo. A UFLA não se responsabiliza por atrasos além desse período.

9.6.3.2. Não serão aceitos recursos interpostos via fax e/ou via correio eletrônico, assim como recursos interpostos sem assinatura do candidato, sem fundamentação ou fora do prazo.

9.6.4. O recurso será analisado pela banca de corretores das Redações, que dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância.

9.6.5. O resultado dos recursos será disponibilizado no endereço eletrônico **www.dips.ufla.br**, a partir do dia **10/2/2017**.

10. DA MATRÍCULA

10.1. As matrículas são de inteira responsabilidade da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DRCA/UFLA.

10.2. As datas de matrícula serão divulgadas no informe “Instruções de Matrícula”, publicado pela DRCA, no endereço eletrônico **www.drca.ufla.br**, juntamente com o resultado do processo seletivo. Será de única e exclusiva responsabilidade do candidato inteirar-se das datas de matrícula.

10.3. Será de única e exclusiva responsabilidade do candidato inteirar-se das datas e das listas de convocações.

10.4. Preenchimento das vagas reservadas (Lei 12.711)

10.4.1. As vagas reservadas (Lei 12.711) serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com a pontuação obtida pelos candidatos, por curso e cidade-polo, dentro de cada um dos grupos de que trata o subitem **2.3** deste Edital.

10.4.2. No caso de não preenchimento das vagas reservadas (Lei 12.711), aquelas remanescentes serão preenchidas por candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, dentro do respectivo curso e cidade-polo, das seguintes formas:

10.4.2.1. As vagas reservadas aos candidatos inseridos no Grupo 1 serão ofertadas, pela ordem:

10.4.2.1.1. aos candidatos do Grupo 2; e

10.4.2.1.2. restando vagas, aos candidatos dos Grupos 3 e 4, prioritariamente aos candidatos do Grupo 3.

10.4.2.2. As vagas reservadas aos candidatos inseridos no Grupo 2 serão ofertadas, pela ordem:

10.4.2.2.1. aos candidatos do Grupo 1; e

10.4.2.2.2. restando vagas, aos candidatos dos Grupos 3 e 4, prioritariamente aos candidatos do Grupo 3.

10.4.2.3. As vagas reservadas aos candidatos inseridos no Grupo 3 serão ofertadas, pela ordem:

10.4.2.3.1. aos candidatos do Grupo 4; e

10.4.2.3.2. restando vagas, aos candidatos dos Grupos 1 e 2, prioritariamente aos candidatos do Grupo 1.

10.4.2.4. As vagas reservadas aos candidatos inseridos no Grupo 4 serão ofertadas, pela ordem:

10.4.2.4.1. aos candidatos do Grupo 3; e

10.4.2.4.2. restando vagas, aos candidatos dos Grupos 1 e 2, prioritariamente aos candidatos do Grupo 1.

10.4.3. As vagas que restarem após a aplicação do disposto no subitem **10.4.2** deste Edital serão ofertadas aos candidatos da **ampla concorrência**, dentro do respectivo curso e cidade-polo.

10.5. Preenchimento das vagas destinadas à ampla concorrência

10.5.1. As vagas destinadas à ampla concorrência serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com a pontuação obtida pelos candidatos, por curso e cidade-polo, dentro do grupo de **ampla concorrência**.

10.5.2. No caso de não preenchimento das vagas destinadas à **ampla concorrência**, aquelas remanescentes serão preenchidas por candidatos que tenham optado pelo **Grupo 1 (Vagas reservadas)**, dentro do respectivo curso e cidade-polo.

10.5.2.1. Restando ainda vagas, estas serão destinadas aos demais grupos, obedecendo a ordem descrita nos subitens **10.4.2.2**, **10.4.2.3** e **10.4.2.4**, respectivamente.

10.6. Documentação para a matrícula

10.6.1. Como **condição obrigatória** para efetivação da matrícula, o candidato convocado deverá enviar por **SEDEX** ou entregar, observadas as datas de matrículas, em envelope lacrado e devidamente identificado no **Setor de Atendimento da DRCA – Centro Administrativo da UFLA, no horário de 8 as 12 horas e de 14 as 17 horas** (horário oficial de Brasília), cópia no tamanho A4, legível e sem rasuras dos seguintes documentos:

a) Ficha-Cadastro (disponível no endereço **www.drca.ufla.br**) impressa e assinada pelo candidato, com foto digitalizada;

b) 1 (uma) foto 3x4 recente - **Não colar na Ficha-Cadastro**;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio – 1 (uma) cópia **autenticada em cartório**;

d) Histórico Escolar do Ensino Médio – 1 (uma) cópia **autenticada em cartório**;

- e) Certidão de nascimento ou casamento – 1 (uma) cópia;
- f) Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (no caso de estrangeiro, Cédula de Identidade expedida pela Polícia Federal ou Passaporte com visto temporário de estudante ou visto permanente) – 1 (uma) cópia;
- g) Título de eleitor – para maiores de 18 anos – 1 (uma) cópia;
- h) Comprovante de quitação eleitoral (que pode ser retirado no endereço eletrônico www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/quitacao.htm), para maiores de 18 anos – 1 (uma) cópia;
- i) Documento militar, no caso de candidato do sexo masculino maior de 18 anos – 1 (uma) cópia - (**candidato com idade superior a 46 anos está dispensado da apresentação do documento**);
- j) Cadastro de Pessoa Física – CPF – (Se o número do CPF constar na Cédula de Identidade, fica dispensada sua apresentação) – 1 (uma) cópia.

10.6.2. Os candidatos que tiverem concluído o Ensino Médio no exterior deverão apresentar, além do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Histórico Escolar, o Parecer de Equivalência de Estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação. Todos os documentos emitidos em outro idioma deverão ser traduzidos para o português por tradutor juramentado.

10.6.3. Os candidatos que optarem por concorrer às **VAGAS RESERVADAS (Lei 12.711)** deverão apresentar no ato da matrícula, além dos documentos descritos no subitem **10.6.1** deste Edital, os documentos listados a seguir, de acordo com o grupo de vagas:

10.6.3.1. GRUPO 1: Candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

10.6.3.1.1. comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio;

10.6.3.1.2. autodeclaração sobre sua raça, em formulário próprio, a ser preenchido e assinado no ato da matrícula;

10.6.3.1.3. comprovação de renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo. Para fins de comprovação da renda familiar *per capita* deverão ser apresentados os documentos listados no **Anexo II** a este Edital.

10.6.3.1.4. A não apresentação completa da documentação listada no **Anexo II** a este Edital, no ato da matrícula, implicará imediata inabilitação do candidato.

10.6.3.1.5. As datas dos resultados das avaliações socioeconômicas, que deferirão a adequação do candidato às vagas reservadas para o critério de renda, serão divulgadas juntamente com as instruções de matrícula prestadas quando da divulgação dos resultados da seleção, garantido o prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** para a interposição de recurso, contado a partir da data do lançamento dos resultados no endereço eletrônico **www.drca.ufla.br**.

10.6.3.1.6. A Universidade poderá realizar entrevistas e visitas no domicílio do candidato, com o objetivo de comprovação das informações socioeconômicas. A comprovação de prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure ampla defesa, ensejará o cancelamento de matrícula na Universidade, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

10.6.3.2. GRUPO 2: Candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

10.6.3.2.1. todos os documentos e todas as exigências do **GRUPO 1** (subitem 10.6.3.1), exceto a autodeclaração de sua raça.

10.6.3.3. GRUPO 3: Candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

10.6.3.3.1. comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio;

10.6.3.3.2. autodeclaração sobre sua raça, em formulário próprio, a ser preenchido e assinado no ato da matrícula.

10.6.3.4. GRUPO 4: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

10.6.3.4.1. comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio.

10.7. Endereço para o envio, via Correios, dos documentos de matrícula:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO
MATRÍCULA - EAD
CEP 37200-000 - LAVRAS MG**

10.8. Perderá o direito à vaga o candidato que:

10.8.1. não realizar a sua matrícula no prazo estabelecido, não apresentar, no ato da matrícula, a documentação completa exigida e, no caso de candidato optante pelas vagas reservadas, não apresentar, no ato da matrícula, a documentação completa exigida para a comprovação de sua condição;

10.8.1.1. O candidato optante por vaga reservada (**Lei 12.711/12**) que tiver sua matrícula indeferida por falta de comprovação da sua condição de pertencer ao grupo escolhido, conforme subitem **2.5** deste Edital, **não terá direito** de matricular-se em vagas reservadas aos demais grupos de cota ou à ampla concorrência, conforme subitem **2.5.6** deste Edital.

10.8.2. deixar de comparecer ao primeiro encontro presencial, devendo o matriculado se informar sobre a data de sua realização, no endereço eletrônico **www.dired.ufla.br**.

10.9. O preenchimento das vagas decorrentes das situações previstas no subitem **10.8** deste Edital ou por cancelamento de matrícula será realizado por ordem de classificação da “Listas de Espera”, conforme a seguir:

10.9.1. Convocações dos candidatos optantes pelas vagas reservadas (Lei 12.711): será convocado o candidato mais bem classificado da “Lista de Espera”, dentro do respectivo curso e cidade-polo, até que as vagas reservadas estejam preenchidas ou não haja mais candidatos que atendam às condições de inserção no referido grupo.

10.9.1.1. Persistindo vagas remanescentes, a ordem de convocação obedecerá ao subitem **10.4.2** deste Edital.

10.9.2. Convocação dos candidatos optantes pela ampla concorrência: será convocado o candidato mais bem classificado da “Lista de Espera” de ampla concorrência, por curso e cidade-polo, até que as vagas estejam preenchidas ou não haja mais candidatos na “Lista de Espera”.

10.9.2.1. Persistindo vagas remanescentes, a ordem de convocação obedecerá ao subitem **10.5.2** deste Edital.

10.10. O fato de o nome constar em lista de espera não assegura o direito à matrícula do candidato, apenas o habilita para concorrer às vagas remanescentes.

10.11. Informações sobre a Matrícula poderão ser obtidas na Diretoria de Registro e Controle Acadêmico - DRCA, localizada no Centro Administrativo da UFLA, Câmpus Universitário, Lavras/MG. Telefones: 35.3829.1134/5107/1507; e-mail: graduacao@drca.ufla.br.

10.12. O candidato convocado para matrícula que já tenha cursado disciplina em curso de graduação e tenha interesse em aproveitar os créditos, deverá enviar à Diretoria de Educação à Distância - DIREDD (endereço abaixo), via Sedex, na mesma data do envio dos documentos para a matrícula, histórico escolar, conteúdo programático da disciplina em questão e formulário específico devidamente preenchido (disponível no endereço eletrônico www.prg.ufla.br – Formulários – Aproveitamento de Créditos). Informar nome completo, curso, cidade-polo e grupo de vaga.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA
CÂMPUS HISTÓRICO DA UFLA
APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS – EAD
CEP 37200-000 - LAVRAS MG

10.12.1. Mesmo obtendo aproveitamento de créditos, os candidatos terão que se adequar, obrigatoriamente, à oferta de disciplinas do curso.

10.13. Informações sobre o aproveitamento de créditos poderão ser obtidas na Diretoria de Educação à Distância - DIREDD; fone: 35 – 3829-1035; e-mail: cead@cead.ufla.br.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O candidato inscrito assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo, conforme subitem **11.2** deste Edital.

11.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais retificadores ou complementares que vierem a ser publicados pela UFLA, as informações apresentadas no caderno de prova, nos formulários de respostas, na página da DIPS, nas Instruções de Matrícula e demais documentos referentes a este Processo Seletivo.

11.3. Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou parcial irreparável do concurso ou da prova, antes ou após sua realização, a UFLA reserva a si o direito de cancelar, substituir datas, realizar novas provas ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o conjunto do processo.

11.4. Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na realização da prova e na matrícula, podendo, inclusive, estar sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

11.5. O formulário de respostas e o formulário de Redação dos candidatos serão propriedade da DIPS, que, passados **120 (cento e vinte) dias da data de divulgação do Processo Seletivo**, dará a eles a destinação que lhe convier.

11.6. Os documentos apresentados pelos candidatos no ato da matrícula permanecerão arquivados durante o prazo de cinco anos.

11.7. A UFLA se reserva o direito de iniciar os cursos em até 60 (sessenta) dias após a liberação dos recursos financeiros pela CAPES.

11.8. Todos os custos com deslocamento e estadia para a realização da prova e com os encontros presenciais durante o curso, bem como com os custos com material impresso, correrão por conta do candidato.

11.9. O calendário escolar da UFLA considera como dias letivos de segunda-feira a sábado, nos períodos matutino, vespertino e noturno. Assim sendo, se aprovado, todo estudante, independentemente de sua confissão religiosa, deverá cumprir, ao longo do curso, as atividades acadêmicas determinadas para esses dias e turnos.

- 11.10.** A Lei 12.089/2009 proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultaneamente em instituições públicas brasileiras de ensino superior. Assim sendo, todo candidato aprovado que realizar sua matrícula na UFLA deverá cancelar sua matrícula em outra instituição pública de ensino superior.
- 11.11.** A inscrição do candidato neste processo seletivo caracterizará o seu formal consentimento para a utilização e divulgação das pontuações obtidas por ele e das informações prestadas na inscrição, inclusive aquelas constantes no questionário socioeconômico, bem como da utilização do texto da sua Redação para estudos e pesquisas, salvaguardada a sua identificação.
- 11.12.** Os casos omissos serão resolvidos pela PRG/UFLA, ouvidas as partes responsáveis.
- 11.13.** O extrato deste Edital será publicado em jornal de circulação local e no *Diário Oficial* da União.

Maria Eugênia Alvarenga Oliveira
Diretora da DIPS

Ronei Ximenes Martins
Pró-Reitor de Graduação

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PRG
DIRETORIA DE PROCESSOS SELETIVOS - DIPS

EDITAL Nº 225 – DIPS/UFLA, de 9 de agosto de 2016

ANEXO I

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
(SUBITEM 3.9.2.4 DO EDITAL)**

1. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DE ESTAR CURSANDO OU TER CURSADO O ENSINO MÉDIO INTEGRALMENTE EM ESCOLA DA REDE PÚBLICA OU COMO BOLSISTA INTEGRAL EM ESCOLA DA REDE PRIVADA:

1.1. Estudantes que estejam cursando ou tenham cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública:

1.1.1. Estudantes que ainda não concluíram o ensino médio: Atestado emitido pela(s) escola(s) de todas as séries cursadas e em curso no ensino médio em escola(s) da rede pública, contendo nome completo da Instituição, número de inscrição no CNPJ/MF, carimbo e assinatura do funcionário responsável pela emissão do documento.

1.1.2. Estudantes que já concluíram o ensino médio: Histórico escolar completo do ensino médio.

1.2. Estudantes que estejam cursando ou tenham cursado o ensino médio em escola da rede privada com bolsa:

1.2.1. Declaração de concessão de bolsa integral da escola da rede privada onde tenha cursado total ou parcialmente ou esteja cursando o ensino médio, **constando todas as séries do ensino médio em que foram concedidas as bolsas e se a concessão da(s) bolsa(s) foi(ram) integral(is)**, contendo nome completo da Instituição, número de inscrição no CNPJ/MF, carimbo e assinatura do funcionário responsável pela emissão do documento.

2. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA:

2.1. formulário de avaliação socioeconômica devidamente datado e assinado pelo candidato, que será disponibilizado no endereço eletrônico **www.dips.ufla.br**;

2.2. cópia de documento de identidade e CPF de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos;

2.3. cópia de certidão de nascimento de todos os membros da família com idade inferior a 18 anos;

2.4. cópia das certidões de casamento dos membros da família que sejam casados e residam com a família do candidato. No caso de membros da família separados, cópia do termo de separação homologado pelo juiz;

2.5. no caso de pais falecidos, cópia da certidão de óbito;

2.6. cópia completa da Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda – Pessoa Física do exercício de 2016, ano-base 2015 e do respectivo recibo de entrega de todos os membros da família obrigados a apresentá-la. Os membros da família com idade superior a 18 anos que não foram obrigados a apresentar essa declaração de ajuste anual deverão apresentar comprovante de consulta à Restituição de Imposto de Renda, que poderá ser obtido no endereço eletrônico **<http://www.receita.fazenda.gov.br>** + consulta restituição e situação da declaração IRPF.

2.7. comprovante de residência de avós e/ou outros parentes que residam com a família do candidato e que não sejam irmãos ou pais;

2.8. cópia de comprovantes de rendimentos oriundos de trabalho remunerado dos últimos três meses anteriores à inscrição do candidato no presente processo seletivo, de todos os membros da família. No caso de assalariados e/ou aposentados, pensionistas ou segurados, holerite, contracheque ou extrato de

benefício. No caso de profissionais liberais (médicos, psicólogos, dentistas, contadores e outros), profissionais autônomos (vendedores, representantes comerciais e outros) e produtores rurais, declaração comprobatória de renda média mensal, devidamente emitida por contador ou similar. No caso de profissionais informais (camelôs, ambulantes e outros), declaração de renda média mensal, com firma reconhecida em cartório;

2.9. cópias dos comprovantes de recebimento de rendimentos de aluguéis e/ou arrendamento de bens móveis e imóveis e de pensões alimentícias recebidos por todos os membros da família, dos últimos três meses;

2.10. cópia da carteira de trabalho de todos os membros da família maiores de 18 anos (página com dados de identificação, página do último contrato de trabalho e página imediatamente posterior em branco, para quem já trabalhou com carteira assinada, ou página com dados de identificação e primeira página de contrato em branco, para quem nunca trabalhou com carteira assinada). Só estão desobrigados à apresentação de carteira de trabalho membros da família que não trabalhem e sejam comprovadamente estudantes ou tenham idade igual ou superior a 60 anos; ou que seja servidor público.

2.11. cópias dos comprovantes de matrícula de membros da família com idade superior a 18 anos e que sejam estudantes.

2.12. O estudante que for inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/6/2007 e for, **comprovadamente**, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, poderá fornecer, no ato do preenchimento do requerimento da solicitação de isenção, o seu **Número de Identificação Social – NIS**.

2.12.1. A DIPS/UFLA consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.12.1.1. Se o **NIS for validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico**, a PRAEC/UFLA, excepcionalmente, utilizará essa informação para comprovar a renda familiar bruta mensal *per capita* do candidato.

2.12.1.2. Se o **NIS for invalidado pelo Órgão Gestor do CadÚnico**, a PRAEC/UFLA fará a avaliação socioeconômica para comprovar a renda familiar bruta mensal *per capita* do candidato, mediante a verificação dos documentos solicitados nos subitens **2.1 a 2.11** deste anexo.

3. PROCEDIMENTOS PARA CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

3.1. Para efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

3.1.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo da instituição de ensino;

3.1.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, após a aplicação do disposto no subitem 3.1.1;

3.1.3. Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no subitem 3.1.2, pelo número de pessoas da família do candidato;

3.1.4. Divide-se o valor apurado no subitem 3.1.3 pelo valor do salário-mínimo vigente.

3.1.5. Para fins de comprovação de renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, deverá ser observado o valor do salário-mínimo de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais); portanto, estará apto a se candidatar às vagas reservadas para o critério de renda aqueles candidatos cuja renda familiar bruta mensal *per capita* seja igual ou inferior a R\$ 1320,00 (mil trezentos e vinte reais).

3.2. No cálculo referido no subitem 3.1.1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.3. Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 3.1.1 os valores recebidos a título de:

- 3.3.1.** Auxílios para alimentação e transporte;
- 3.3.2.** Diárias e reembolsos de despesas;
- 3.3.3.** Adiantamentos e antecipações (férias e gratificação natalina);
- 3.3.4.** Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- 3.3.5.** Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- 3.3.6.** Indenizações por danos materiais por força de decisão judicial.

3.4. Estão igualmente excluídos do cálculo de que trata o subitem 3.1.1 os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- 3.4.1** Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- 3.4.2.** Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- 3.4.3.** Programa Bolsa-Família e os programas remanescentes nele unificados;
- 3.4.3.** Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- 3.4.4.** Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- 3.4.5.** Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal e/ou Municípios.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PRG
DIRETORIA DE PROCESSOS SELETIVOS – DIPS

EDITAL Nº 225 – DIPS/UFLA, de 9 de agosto de 2016

ANEXO II

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA DE CANDIDATOS QUE OPTARAM POR
VAGAS RESERVADAS – LEI 12.711 (GRUPOS I e II)
(SUBITEM 2.5.2.1 DO EDITAL)**

1. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA*

- 1.1.** formulário de avaliação socioeconômica devidamente datado e assinado pelo candidato, que será disponibilizado no endereço eletrônico **www.dips.ufla.br**;
- 1.2.** cópia de documento de identidade e CPF de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos;
- 1.3.** cópia de certidão de nascimento de todos os membros da família com idade inferior a 18 anos;
- 1.4.** cópia das certidões de casamento dos membros da família que sejam casados e residam com a família do candidato. No caso de membros da família separados, cópia do termo de separação homologado pelo juiz;
- 1.5.** no caso de pais falecidos, cópia da certidão de óbito;
- 1.6.** cópia completa da Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda – Pessoa Física do exercício de 2016, ano-base 2015 e do respectivo recibo de entrega de todos os membros da família obrigados a apresentá-la. Os membros da família com idade superior a 18 anos que não foram obrigados a apresentar essa declaração de ajuste anual e deverão apresentar comprovante de consulta à Restituição de Imposto de Renda, que poderá ser obtido no endereço eletrônico **<http://www.receita.fazenda.gov.br>** + consulta restituição e situação da declaração IRPF.
- 1.7.** comprovante de residência de avós e/ou outros parentes que residam com a família do candidato e que não sejam irmãos ou pais;
- 1.8.** cópia de comprovantes de rendimentos oriundos de trabalho remunerado dos últimos três meses anteriores à **matrícula** do candidato, de todos os membros da família. No caso de assalariados e/ou aposentados, pensionistas ou segurados, holerite, contracheque ou extrato de benefício. No caso de profissionais liberais (médicos, psicólogos, dentistas, contadores e outros), profissionais autônomos (vendedores, representantes comerciais e outros) e produtores rurais, declaração comprobatória de renda média mensal, devidamente emitida por contador ou similar. No caso de profissionais informais (camelôs, ambulantes e outros), declaração de renda média mensal, com firma reconhecida em cartório;
- 1.9.** cópias dos comprovantes de recebimento de rendimentos de aluguéis e/ou arrendamento de bens móveis e imóveis e de pensões alimentícias recebidos por todos os membros da família, dos últimos três meses;
- 1.10.** cópia da carteira de trabalho de todos os membros da família maiores de 18 anos (página com dados de identificação, página do último contrato de trabalho e página imediatamente posterior em branco, para quem já trabalhou com carteira assinada, ou página com dados de identificação e primeira página de contrato em branco, para quem nunca trabalhou com carteira assinada). Só estão desobrigados à apresentação de carteira de trabalho membros da família que não trabalhem e sejam comprovadamente estudantes ou tenham idade igual ou superior a 60 anos; ou que seja servidor público.
- 1.11.** cópias dos comprovantes de matrícula de membros da família com idade superior a 18 anos e que sejam estudantes.

2. PROCEDIMENTOS PARA CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA*

- 2.1.** Para efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:
 - 2.1.1.** Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo da instituição de ensino;
 - 2.1.2.** Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, após a aplicação do disposto no subitem 2.1.1;
 - 2.1.3.** Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no subitem 2.1.2, pelo número de pessoas da família do candidato;
 - 2.1.4.** Divide-se o valor apurado no subitem 2.1.3 pelo valor do salário-mínimo vigente.
 - 2.1.5.** Para fins de comprovação de renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, deverá ser observado o valor do salário-mínimo de R\$ 880,00(oitocentos e oitenta reais); portanto, estará apto a se candidatar às vagas reservadas para o critério de renda aqueles candidatos cuja renda familiar bruta mensal *per capita* seja igual ou inferior a R\$ 1320,00 (mil trezentos e vinte reais).
- 2.2.** No cálculo referido no subitem 2.1.1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 2.3.** Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 2.1.1 os valores recebidos a título de:
 - 2.3.1.** Auxílios para alimentação e transporte;
 - 2.3.2.** Diárias e reembolsos de despesas;
 - 2.3.3.** Adiantamentos e antecipações (férias e gratificação natalina);
 - 2.3.4.** Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - 2.3.5.** Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - 2.3.6.** Indenizações por danos materiais por força de decisão judicial.
- 2.4.** Estão igualmente excluídos do cálculo de que trata o subitem 2.1.1 os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - 2.4.1.** Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - 2.4.2.** Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - 2.4.3.** Programa Bolsa-Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - 2.4.4.** Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - 2.4.5.** Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - 2.4.6.** Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PRG
DIRETORIA DE PROCESSOS SELETIVOS – DIPS

EDITAL Nº 225 – DIPS/UFLA, de 9 de agosto de 2016

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA DE CANDIDATOS PARA FINS DE DESEMPATE NA PONTUAÇÃO FINAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º DA LEI Nº 9394/96, ALTERADA PELA LEI Nº 13184/2015 (SUBITEM 7.3.1.1 DO EDITAL)

1. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

- 1.1.** formulário de avaliação socioeconômica devidamente datado e assinado pelo candidato, que será disponibilizado no endereço eletrônico **www.drca.ufla.br**;
- 1.2.** cópia de documento de identidade e CPF de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos;
- 1.3.** cópia de certidão de nascimento de todos os membros da família com idade inferior a 18 anos;
- 1.4.** cópia das certidões de casamento dos membros da família que sejam casados e residam com a família do candidato. No caso de membros da família separados, cópia do termo de separação homologado pelo juiz;
- 1.5.** no caso de pais falecidos, cópia da certidão de óbito;
- 1.6.** cópia completa da Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda – Pessoa Física do exercício de 2016, ano-base 2015 e do respectivo recibo de entrega de todos os membros da família obrigados a apresentá-la. Os membros da família com idade superior a 18 anos que não foram obrigados a apresentar essa declaração de ajuste anual deverão apresentar comprovante de consulta à Restituição de Imposto de Renda, que poderá ser obtido no endereço eletrônico **<http://www.receita.fazenda.gov.br>** + serviços para o cidadão + restituição e compensação + restituição do imposto de renda de pessoa física/consulta restituição e situação da declaração IRPF + acesso direto ou com senha específica.
- 1.7.** comprovante de residência de avós e/ou outros parentes que residam com a família do candidato e que não sejam irmãos ou pais;
- 1.8.** cópia de comprovantes de rendimentos oriundos de trabalho remunerado dos últimos três meses anteriores à matrícula do candidato, de todos os membros da família. No caso de assalariados e/ou aposentados, pensionistas ou segurados, holerite, contracheque ou extrato de benefício. No caso de profissionais liberais (médicos, psicólogos, dentistas, contadores e outros), profissionais autônomos (vendedores, representantes comerciais e outros) e produtores rurais, declaração comprobatória de renda média mensal, devidamente emitida por contador ou similar. No caso de profissionais informais (camelôs, ambulantes e outros), declaração de renda média mensal, com firma reconhecida em cartório;
- 1.9.** cópias dos comprovantes de recebimento de rendimentos de aluguéis e/ou arrendamento de bens móveis e imóveis e de pensões alimentícias recebidos por todos os membros da família, dos últimos três meses;
- 1.10.** cópia da carteira de trabalho de todos os membros da família maiores de 18 anos (página com dados de identificação, página do último contrato de trabalho e página imediatamente posterior em branco, para quem já trabalhou com carteira assinada, ou página com dados de identificação e primeira página de contrato em branco, para quem nunca trabalhou com carteira assinada). Só estão desobrigados à apresentação de carteira de trabalho membros da família que não trabalhem e sejam comprovadamente estudantes ou tenham idade igual ou superior a 60 anos; ou que seja servidor público.

- 1.11.** cópias dos comprovantes de matrícula de membros da família com idade superior a 18 anos e que sejam estudantes.

2. PROCEDIMENTOS PARA CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

- 2.1.** Para efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:
 - 2.1.1.** Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo da instituição de ensino;
 - 2.1.2.** Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, após a aplicação do disposto no subitem 2.1.1;
- 2.2.** No cálculo referido no subitem 2.1.1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 2.3.** Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 2.1.1 os valores recebidos a título de:
 - 2.3.1.** Auxílios para alimentação e transporte;
 - 2.3.2.** Diárias e reembolsos de despesas;
 - 2.3.3.** Adiantamentos e antecipações (férias e gratificação natalina);
 - 2.3.4.** Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - 2.3.5.** Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - 2.3.6.** Indenizações por danos materiais por força de decisão judicial.
- 2.4.** Estão igualmente excluídos do cálculo de que trata o subitem 2.1.1 os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - 2.4.1.** Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - 2.4.2.** Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - 2.4.3.** Programa Bolsa-Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - 2.4.4.** Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - 2.4.5.** Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - 2.4.6.** Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.